

LEI Nº 843/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de débito com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul- CONSAÚDE, relativo aos valores do rateio realizado entre os municípios, pelo serviços prestados pelo CONSAÚDE.

Art. 2º- O parcelamento está amparado na Resolução nº 001/2018 do CONSAÚDE, que dispõe sobre o parcelamento de débito do repasse do contrato de rateio.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE AGOSTO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos